



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Saúde

Ribeirão do Pinhal, 28 de janeiro de 2026.

**Ao Setor de Licitação**

**Ofício nº /2025**

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Adequação de Descritivos

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que foram adequados os descritivos dos itens, exclusivamente para fins de melhor compatibilização com os produtos utilizados.

Passam a serem adotados os seguintes enquadramentos:

**Item – Novasource Senior (1L)**

CATMAT 455670 – Dieta enteral líquida, uso enteral ou oral, normocalórica, hiperproteica, com fonte de carboidrato maltodextrina, proteínas de leite e/ou soja, lipídios de óleos vegetais e/ou TCM, acrescida de vitaminas e minerais.

**Item – Nutren 1.0 (Isosource 1.0 – 400g)**

CATMAT 618197 – Dieta enteral em pó, uso enteral e/ou oral, normocalórica, normoproteica, com fontes de carboidrato maltodextrina e/ou sacarose, proteínas do leite, lipídios de óleos vegetais, acrescida de vitaminas e minerais.

Colocamo-nos à disposição para fornecer eventuais informações complementares que se fizerem necessárias.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER  
Data: 02/02/2026 10:59:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deiziane Rodrigues Escaraber  
Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026.**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).**

Tendo em vista correções no Termo de Referência o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é a aquisição de dietas enterais conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos foi readequado.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **23/02/2026** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 41.326,20** (quarenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2026.

  
Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de dietas enterais conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	455670	Nova Source Sênior 01 litro. ESPECIFICAÇÕES: <b>Dieta Enteral.</b> Aspecto Físico: Líquido. Uso: Enteral Ou Oral. Características: Normocalórica,Hiperproteica. Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Oleos Vegetais E/Ou Tcm. Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais. Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose. Sabor: C/Sabor. Paciente: Eduardo Sene De Oliveira.	456	Litro	48,06	21.915,36
2.	618197	Iisosource 1.0 400gr. ESPECIFICAÇÕES: <b>Dieta Enteral.</b> Aspecto Físico: Pó. Uso: Enteral Ou Oral. Componentes Adicionais: Vit.,Min.e minerais. fonte de proteína: ptn do leite. fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose. fonte de lipídios: óleos vegetais acrescida de vitminas e minerais. Paciente: Sara Paula De Oliveira.	324	Lata	59,91	19.410,84
		Total				41.326,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.326,20** (quarenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos), conforme tabela acima.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda da secretaria solicitante visando o fornecimento dos produtos, garantindo a suplementação alimentar aos pacientes, visto que trata-se de decisão judicial, e para que a falta dos produtos em questão não venham a comprometer a assistência prestada aos usuários tal contratação é de suma importância para não comprometer as condições de saúde.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 Pretende-se com a aquisição atender aos pacientes diagnosticado incapacidade de deglutição que fazem uso contínuo dos suplementos acima conforme ETP.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A entrega deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante e indicado na autorização de fornecimento.

4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os produtos serão entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, em remessa de 12 (doze) latas a cada 60 (sessenta) dias, na Secretaria de Saúde localizada na Rua Paraná n.º 940 – Centro – fone (43)3551-1204, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 16:00 horas.

5.1.1. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação, lote e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; nome do responsável pela fabricação com respectivo número de classe; e no caso de medicamento genérico deverá constar "Lei 9.787/99". As embalagens deverão apresentar a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO de acordo com a Portaria 2814/GM, de 29 de maio de 1998. (*quando for o caso*).

5.1.4. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

5.1.5 No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, quando o item exigir. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

5.1.6 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

5.1.7 Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes se resguardando assim de possíveis impactos ambientais conforme Art. 5º da IN nº 01/2010, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.1.9. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.1.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 020/2023).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

#### RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87** - Rua Paraná 940 – Centro, devendo constar na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, prazo de validade.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1880-303-3390300000.

### 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2026.



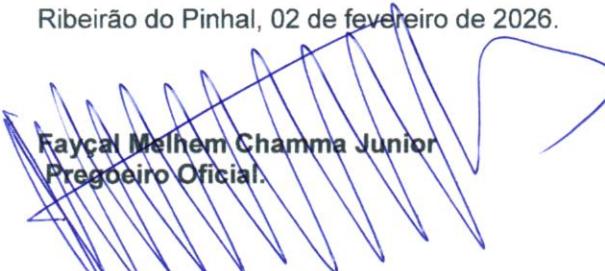
DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2026.

  
Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Oficial.

# Edital nº 9/2026

Última atualização 02/02/2026



**Local:** Ribeirão do Pinhal/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL    **Unidade compradora:** 13 - Divisao de Saude

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/02/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/02/2026 09:30 (horário de Brasilia)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

**Objeto:**

aquisicao de dietas enterais conforme solicitacao da Secretaria de Saude

**Informação complementar:**

Inexistente

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41.326,20

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

**Nome**

**Data/Hora de Inclusão**

DIETAS ENTERAIS

02/02/2026 - 11:38:15

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuado comitê.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-Feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano IX

Edição n.º 1694

Total de Páginas: 009

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).** Tendo em vista correções no Termo de Referência o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dietas enterais conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos foi readequado. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 23/02/2026 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 41.326,20 (quarenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2026. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados as Secretarias e departamentos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Para esta licitação será exigida apresentação de amostras em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/02/2026 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 360.429,10 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2026. Fayçal Melhem Chamma Junior. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – ESTADO DO PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026 INEXIGIBILIDADE N° 003/2026						
<b>PARTES:</b> MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e GOVFACTIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 41.886.613/0001/55						
<b>OBJETO:</b> FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA DIAMANTE ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.						
<b>VALOR:</b> R\$ 62.725,56 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)						
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 meses						
<b>FORO:</b> Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná. Joaquim Távora (PR), 02 de fevereiro de 2026.						
GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL						
<b>PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2025 – ID 9312615</b>						
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025</b>						
Pelo presente instrumento particular doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cambará, WALCIR JOAQUIM, e, de outro lado a empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.044.526/0007-94 com sede na RUA LUIZ FRANCESCHI, 666, THOMAZ COELHO, Município de ARAUCARIA - PR, neste ato representado pelo seu(s) sócio(s) proprietário(a) MAURILIO FERNANDES JUNIOR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Pregão Eletrônico nº 07/2025, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2025 – ID 9312615, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE DIESEL S10 ATRAVÉS DE TANQUE EM REGIME DE COMODATO, que se regera pelas normas da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas seguintes:						
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b> – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar e ajustar o término da vigência, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027, nos termos da Lei 14.133/21.						
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR</b> – Mantém o mesmo valor pactuado.						
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b> – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:						
Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria econômica; grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria econômica; grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
48						1000
45						2
46						510
47						511
257						103
258						104
260						1043
261						31125
806				3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	1000
802	10.001	15.452.0010	2.027			2
803						510
804						511
846						1000
842	10.003	26.782.0010	2.028			2
844						510
845						511

## TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região  
Fundado em agosto de 1995

29

TV Editora e Gráfica  
CNPJ 28.454.259/0001-2

CFNJ 28.434239/0001-2  
Ende Castro Vilas Boas, 138 -

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P. Vista Alegre  
Santo Antônio da Platina, PR  
Fone: 43-99989-7210

Impressão - TV Editora e Gráfica

CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,

## Parque Vista Alegre

Antônio da Platina, PR - Fone/Fax:

### Diagramação/Comercial

(43) 99619-9645

tribunadovale1@gmail.com

Jornalista Responsável

Gladys Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-S

---

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

---

Circulação: Abatiá | Andirô | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Içá | Cambé

Circulação: Abatia | Andirá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambára | Carlópolis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaiti | Itambaracá

| Canopóis | Cordeirinho | Mamanguá | Jaguariá | Guapimirim | Itaboraí | Itapecerica  
| Jaboatão | Jacarezinho | Jaguariaíva | Japira | Joaquim Távora Jundiaí do Sul |

Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé

| Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sena Madureira | São José do Rio Pardo | Taubaté | Vargem Grande Pinto | Votuporanga

ges | Siqueira Campos | Tomazina Wenceslau Braz.

\* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

---

Digitized by srujanika@gmail.com